

Contrato de aplicação em RDC - 130% CDI Recibo de Depósito Cooperativo

Matrícula

Identificação do cooperado

> **Nome completo** (sem abreviações)

> **CPF**

> **Celular** (com DDD)

> **E-mail** (particular)

> **E-mail** (Cargill)

Operação

☐ **Transferência 30% do capital** (rentabilidade de acordo com a carteira vigente no período)

Período: ☐ 1 ano ☐ 2 anos

☐ **Reaplicar RDC** (rentabilidade de acordo com a carteira vigente no período)

Período: ☐ 1 ano ☐ 2 anos

Número do contrato

Termo de consentimento LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

☐ Declaro que li a Política de Privacidade e Proteção de Dados e estou de acordo com a coleta de dados pela CoopCargill, conforme política disponível no endereço eletrônico abaixo: [coopcargill.com.br/wp-content/uploads/2025/05/5.7. Política de Privacidade e Protecção de Dados.docx.pdf](https://www.coopcargill.com.br/wp-content/uploads/2025/05/5.7_Politica_de_Privacidade_e_Protecao_de_Dados.docx.pdf)

Os contratantes constantes no recibo estabelecem entre si, livremente, contrato de aplicação financeira a prazo, denominado RDC, segundo as cláusulas a seguir:

> Cláusula primeira:

O presente contrato tem por objeto a realização de aplicação financeira com prazo determinado, nos termos da legislação em vigor.

- Parágrafo primeiro: O valor aplicado conforme solicitação do cooperado será debitado na conta capital e/ou na conta de investimento.
- Parágrafo segundo: O presente contrato emitido pela cooperativa não pode ser transferido ou endossado a terceiro.

> Cláusula segunda:

O cooperado declara que conhece e concorda com as regras do produto RDC – CoopCargill, constantes do presente termo.

> Cláusula terceira:

O prazo da aplicação financeira contratada é o constante no contrato tendo como termo inicial a data de emissão do mesmo por parte da cooperativa.

- Parágrafo primeiro: Na data do vencimento estipulada a cooperativa obriga-se a restituir o valor, acrescido dos rendimentos líquidos, conforme legislação em vigor.
- Parágrafo segundo: O valor líquido será creditado em conta corrente e/ou poupança indicada na cooperativa.
- Parágrafo terceiro: Se a operação vencer em dia considerado não útil (feriado municipal, estadual e/ou nacional), o seu vencimento dar-se-á imediatamente no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

> Cláusula quarta:

Os juros remuneratórios contratados constam no extrato dentro do Portal do cooperado.

> Cláusula quinta:

Para fazer jus aos juros remuneratórios, no caso da modalidade contratada, deverá ser respeitada a carência informada na política de RDC, a contar da data da emissão deste.

> Cláusula sexta:

Por solicitação formal do cooperado poderá haver resgates parciais, ou resgate total antes do vencimento final da aplicação financeira, caso em que o saldo remanescente continuará sendo remunerado pela taxa acima contratada. (O presente parágrafo somente se aplica aos produtos RDC Longo Prazo).

> Cláusula sétima:

Em caso de saldo devedor, será resgatado valor parcial ou total para amortização ou quitação do débito, permanecendo saldo credor o valor líquido será creditado na conta corrente estipulada.

- ☐ Declaro para os devidos fins que conheço e concordo com as cláusulas gerais do contrato de aplicação financeira a prazo, RDC e política de RDC, confirmando, por meio da presente, a adesão às mesmas.

> Data

> Assinatura do cooperado